



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 548 DE 10 DE MARÇO DE 1.988.

"Abre Crédito Adicional "ESPECIAL" e dá outras providên-
cias."

A Câmara Municipal de Claraal, Estado de Minas Gerais,
APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu no-
me, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um
Crédito Adicional "ESPECIAL" no valor de Cz\$300.000,00 (Trezentos mil
cruzados), destinado a acobertar despesas com a seguinte dotação do or-
çamento em vigor:

2 EXECUTIVO

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.2.5.1 - Inativos.....	300.000,00
TOTAL.....	300.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da
execução desta Lei, fica anulada, até o limite do crédito cogitado a se-
guinte dotação do orçamento em vigor:

2 EXECUTIVO

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	300.000,00
TOTAL.....	300.000,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraal, 10 de março de 1988

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo